



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Palácio "Governador João Alves Filho". Avenida Ivo do Prado, s/nº, 7º andar, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-050. Telefone: (79) 3216-6602. Site: www.al.se.leg.br

Ofício nº **588/2025**

Aracaju, 30 de Dezembro de 2025

Ref. ALESE/SGM/COGEPLEG nº **2239/2025**

Excelentíssimo Senhor
Fábio Cruz Mitidieri
Governador do Estado
Aracaju - SE

Assunto: Indicação

Senhor Governador:

Comunico a Vossa Excelência que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade INDICAÇÃO com o seguinte teor:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, atendendo à propositura do Deputado LUIZÃO DONATRAMPI, aprovou a INDICAÇÃO Nº 352/2025, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO CRUZ MITIDIERI, que viabilize a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores para motocicletas de até 180 cilindradas, no âmbito do Estado de Sergipe.

Atenciosamente,

Deputado Jeferson Andrade
Presidente



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Andrade** em **19/01/2026 09:10**

Checksum: **D57D67E40188C17FF33C5146A6E319A93E88BC5179D393CE39C5FCC954F33E3A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.